



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA
“CONTRATO”**

**CONTRATO Nº 021-2022
PROC. ADM. Nº 111/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS
SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) municipal de Transporte e infraestrutura, Sr(a). Abimael Brito Ribeiro – portador(a) do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, situada na Rua Guanabara Nº 162, Bairro: Entroncamento, Cep: 65.913-447, Imperatriz - Maranhão, inscrita no CNPJ: 19.969.621/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Diego Saurin Parente, portador(a) da Cédula de Identidade nº 049.958.322.013-5 SESP-MA do CPF nº 047.266.611- 83, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

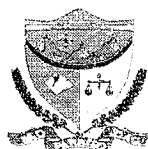
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **138.305,11** (cento e trinta e oito mil trezentos e cinco reais e onze centavos).

LOTE 11 - VEÍCULO: 01 (UMA) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200, PLACAS: HPY-0369. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
754	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	Peça	2	R\$ 436,00	R\$ 872,00
755	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	Peça	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
757	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	Peça	1	R\$ 203,38	R\$ 203,38
759	BALANCIM VALVULA ESCAPE	SGARIONI	Peça	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
762	BIELA	FRONTIER	Peça	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
773	CENTRALIZADOR PATIM	PATRAL	Peça	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA

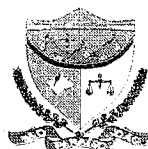
775	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FLEX	Peça	7	R\$ 394,50	R\$ 2.761,50
777	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	PATRAL	Peça	1	R\$ 232,50	R\$ 232,50
782	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PATRAL	Peça	1	R\$ 253,95	R\$ 253,95
786	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 58,94	R\$ 117,88
790	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4X4	Kit	1	R\$ 286,50	R\$ 286,50
791	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	Peça	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
792	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	Peça	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
793	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	Peça	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
800	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	SO PICK-UP	Peça	2	R\$ 25,95	R\$ 51,90
801	PARALAMA	GERAL	Peça	2	R\$ 633,50	R\$ 1.267,00
804	PIVO BANDEJA SUPERIOR	VIEMAR	Peça	1	R\$ 181,50	R\$ 181,50
812	TAMBOR FREIO	HIPPER FREIOS	Peça	1	R\$ 323,00	R\$ 323,00
815	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	MASTER PARTS	Peça	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
819	MECÂNICA GERAL		Serv.	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
820	ELETRICA GERAL		Serv.	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
TOTAL						R\$ 14.839,11

LOTE 12 - MÁQUINA: 01 (UMA) PATROL MOTONIVELADORA CASE 845B. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
821	ALAVANÇA CAMBIO	PATRAL	Peça	1	R\$ 602,00	R\$ 602,00
822	ALTERNADOR	VALEO	Peça	1	\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
823	ANEL VEDAÇÃO TAMPA	SABO	Peça	1	R\$ 118,50	R\$ 118,50
824	ARRUELA ENCOSTO	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 402,50	R\$ 402,50
825	BARRA DIREÇÃO LD	LONTRA	Peça	1	R\$ 809,00	R\$ 809,00
826	BARRA DIREÇÃO LE	LONTRA	Peça	1	R\$ 809,00	R\$ 809,00
827	BATERIA 100H LE PATROL	BOSCH	Peça	1	R\$ 948,00	R\$ 948,00
828	BRONZE BIELA PATROL	METAL LEVE	Peça	2	R\$ 239,50	R\$ 479,00
829	BRONZE MANCAL 0.25	METAL LEVE	Peça	2	R\$ 402,50	R\$ 805,00
830	BUCHA ACOPLAMENTO	PATRAL	Peça	1	R\$ 463,50	R\$ 463,50
831	BUCHA BANDEJA	REX	Peça	1	R\$ 239,50	R\$ 239,50
832	BUCHA BIELA	MAHLE	Peça	1	R\$ 213,50	R\$ 213,50
833	BUCHA COMANDO	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 301,50	R\$ 301,50
834	BUCHA EIXO BALANCIM	METAL LEVE	Peça	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
835	BUCHA EIXO INTERMEDIÁRIO	EATON	Peça	2	R\$ 449,50	R\$ 899,00
836	BUCHA MANCAL CENTRAL	MAHLE	Peça	1	R\$ 402,50	R\$ 402,50
837	BUCHA MANGA EIXO	AXIOS	Peça	1	R\$ 402,50	R\$ 402,50
838	BUCHA PEDAL ACELERADOR	PATRAL	Peça	1	R\$ 629,50	R\$ 629,50
839	CALÇO AJUSTE 0,50MM	PATRAL	Peça	3	R\$ 118,50	R\$ 355,50
840	CALÇO AJUSTE 1.00MM	PATRAL	Peça	3	R\$ 118,50	R\$ 355,50
841	CANTO GRADE	VECTORE	Peça	2	R\$ 301,50	R\$ 603,00
842	CHAVE DE IGNIÇÃO	MORCEGO	Peça	1	R\$ 301,50	R\$ 301,50
843	COLAR EMBREAGEM	MWO	Peça	1	R\$ 809,50	R\$ 809,50
845	CREMALHEIRA	ROCHESTER	Peça	1	R\$ 658,50	R\$ 658,50
846	DENTE CONCHA	VECTORE	Peça	6	R\$ 239,50	R\$ 1.437,00
847	DISCO AJUSTE	PATRAL	Peça	1	R\$ 619,50	R\$ 619,50
848	DISCO EMBREAGEM (UND)	PATRAL	Peça	1	R\$ 719,50	R\$ 719,50

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA

852	FILTRO AR EXT	TEC FIL	Peça	1	R\$ 213,50	R\$ 213,50
853	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	Peça	1	R\$ 118,50	R\$ 118,50
854	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO	TEC FIL	Peça	1	R\$ 187,50	R\$ 187,50
855	FILTRO COMBUSTÍVEL	TEC FIL	Peça	1	R\$ 201,50	R\$ 201,50
856	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	TEC FIL	Peça	1	R\$ 94,50	R\$ 94,50
858	HELICE VENTILADOR	MODEFER	Peça	1	R\$ 460,50	R\$ 460,50
861	KIT MOTOR	CUMMINS	Peça	1	\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
862	LÂMINA	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 707,50	R\$ 1.415,00
867	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA	RODAFUSO	Peça	3	R\$ 56,50	R\$ 169,50
868	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110	RODAFUSO	Peça	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
870	PINO CENTRAL	BUTUEM	Peça	1	R\$ 463,50	R\$ 463,50
871	PORCA PRISIONEIRO	PATRAL	Peça	3	R\$ 40,50	R\$ 121,50
872	REPARO BOMBA AUXILIAR	VANNUCCI	Peça	1	R\$ 449,50	R\$ 449,50
873	RETENTOR BALANCIM	ORION	Peça	1	R\$ 139,50	R\$ 139,50
874	RETENTOR COMANDO	ORION	Peça	1	R\$ 314,50	R\$ 314,50
875	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	SABO	Peça	1	R\$ 239,50	R\$ 239,50
876	RETENTOR POLIA	SABO	Peça	1	R\$ 275,50	R\$ 275,50
877	RETENTOR VOLANTE	SABO	Peça	1	R\$ 603,50	R\$ 603,50
878	ROLAMENTO VOLANTE	INA	Peça	1	R\$ 320,50	R\$ 320,50
879	SAPATA FREIO	LUSAR	Peça	2	R\$ 453,50	R\$ 907,00
880	SEDE VÁLVULA	RIO SULENSE	Peça	1	R\$ 247,50	R\$ 247,50
883	TERMINAL BARRA CENTRAL	TRW	Peça	1	R\$ 258,50	R\$ 258,50
884	TERMINAL LD	NAKATA	Peça	1	R\$ 203,50	R\$ 203,50
885	TERMINAL LE	NAKATA	Peça	1	R\$ 186,50	R\$ 186,50
886	TUBO RIGIDO BOMBA COMBUSTÍVEL	ROCHESTER	Peça	1	R\$ 553,50	R\$ 553,50
887	TUBO RIGIDO BOMBA HIDRÁULICA	ROCHESTER	Peça	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
891	MECÂNICA GERAL		Serv.	55	R\$ 135,50	R\$ 7.452,50
892	ELETRICA GERAL		Serv.	35	R\$ 135,50	R\$ 4.742,50
TOTAL						R\$ 40.064,00

LOTE 13 - MÁQUINA: 01 (UMA) PATROL MOTONIVELADORA XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
893	ANEL CONVERSOR	PILOTO	Peça	1	R\$ 38,50	R\$ 38,50
894	ANEL SEGMENTO	COFAP	Peça	1	R\$ 127,50	R\$ 127,50
895	ANEL TEFLON	PILOTO	Peça	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
896	ARRUELA TRAVA	PATRAL	Peça	9	R\$ 38,50	R\$ 346,50
897	BALANÇA BALDE	PATRAL	Peça	6	R\$ 100,50	R\$ 603,00
899	BUCHA ROTULA	PATRAL	Peça	2	R\$ 279,50	R\$ 559,00
900	BUCHA TRM BALANCA	REY	Peça	2	R\$ 100,50	R\$ 201,00
901	CABO ACELERADOR	TUBA	Peça	2	R\$ 186,50	R\$ 373,00
902	CABO REVERSÃO	CABOVEL	Peça	3	R\$ 186,50	R\$ 559,50
903	CILINDRO MESTRE	VARGA	Peça	1	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
904	COROA PLANETARIA	SPYCER	Peça	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00
905	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	Peça	2	R\$ 124,50	R\$ 249,00
906	COXIM MOTOR	REY	Peça	3	R\$ 320,50	R\$ 961,50

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





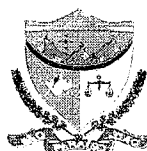
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA

907	COXIM RADIADOR	REX	Peça	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
908	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	PATRAL	Peça	2	R\$ 456,50	R\$ 913,00
909	CRUZETA	SKF	Peça	3	R\$ 253,50	R\$ 760,50
910	CUBO CONVERSO	PATRAL	Peça	1	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
911	DEFLETOR CONVERSOR	PATRAL	Peça	1	R\$ 894,50	R\$ 894,50
912	DENTE CONCHA	VECTORE	Peça	9	R\$ 302,50	R\$ 2.722,50
913	DISCO GROSSO	VECTORE	Peça	2	R\$ 766,50	R\$ 1.533,00
914	ENGRENAGEM SOLAR	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 380,50	R\$ 761,00
916	FILTRO AR EXTERNO	TEC FIL	Peça	3	R\$ 230,50	R\$ 691,50
917	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	Peça	3	R\$ 114,50	R\$ 343,50
918	FILTRO CONVERSOR	VOX	Peça	2	R\$ 315,50	R\$ 631,00
919	FILTRO DIESEL	VOX	Peça	4	R\$ 114,50	R\$ 458,00
920	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	TEC FIL	Peça	1	R\$ 354,50	R\$ 354,50
921	FILTRO TELA	TEC FIL	Peça	1	R\$ 353,50	R\$ 353,50
923	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	TRW	Peça	1	R\$ 380,50	R\$ 380,50
925	JUNTA ESCAPAMENTO	SABO	Peça	1	R\$ 74,50	R\$ 74,50
926	LAMINA	VECTORE	Peça	1	R\$1.700,00	R\$ 1.700,00
927	LUVA DO CARDAN	SPYCER	Peça	1	R\$ 828,50	R\$ 828,50
928	LUVA SAIDA	SPYCER	Peça	1	R\$ 573,50	R\$ 573,50
929	MANCAL SEM ROLAMENTO	LUSAR	Peça	1	R\$ 416,50	R\$ 416,50
930	MANGUEIRA HIDRAULICA	LUCIFLEX	Peça	1	R\$ 314,50	R\$ 314,50
931	MANGUEIRA INF. RADIADOR	LUCIFLEX	Peça	1	R\$ 100,50	R\$ 100,50
932	MANGUEIRA PURIFICADO	LUCIFLEX	Peça	1	R\$ 139,50	R\$ 139,50
933	MANGUEIRA SUPERIOR	LUCIFLEX	Peça	1	R\$ 100,50	R\$ 100,50
934	PARAFUSO CREMALHEIRA	JAHU	Peça	32	R\$ 7,50	R\$ 240,00
935	PARAFUSO LAMINA	JAHU	Peça	18	R\$ 49,50	R\$ 891,00
936	PINO BALANCA	VIEMAR	Peça	1	R\$ 194,50	R\$ 194,50
937	PINO BALDE	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 194,50	R\$ 389,00
938	PINO BRONZE	PATRAL	Peça	3	R\$ 227,50	R\$ 682,50
940	PORCA BALANCA	LUSAR	Peça	1	R\$ 114,50	R\$ 114,50
941	PORCA LAMINA	LUSAR	Peça	18	R\$ 8,50	R\$ 153,00
942	REPARO CILINDRO DIRECAO	ORION	Peça	1	R\$ 273,50	R\$ 273,50
944	REPARO CILINDRO INCLINACAO	ORION	Peça	5	R\$ 179,50	R\$ 897,50
945	REPARO CILINDRO LEVANTE	ORION	Peça	5	R\$ 319,50	R\$ 1.597,50
946	RETENTOR CONVERSO	SABO	Peça	1	R\$ 224,50	R\$ 224,50
947	RETENTOR DIF.	SABO	Peça	2	R\$ 175,50	R\$ 351,00
948	RETENTOR RODA DIANTEIRO	SABO	Peça	1	R\$ 207,50	R\$ 207,50
949	RETENTOR RODA TRASEIARA	SABO	Peça	4	R\$ 240,50	R\$ 962,00
950	ROLAMENTO CENTRO	REX	Peça	1	R\$ 302,50	R\$ 302,50
951	SILENCIOSO	SICAP	Peça	1	R\$ 380,50	R\$ 380,50
952	SUORTE EIXO FLANGE	CAFIL	Peça	1	R\$1.010,00	R\$ 1.010,00
953	TAMPA	LUSAR	Peça	1	R\$ 641,50	R\$ 641,50
954	TERMINAL DOS CABOS	ROCHESTER	Peça	6	R\$ 61,50	R\$ 369,00
955	TRAVA CONVERSOR	PATRAL	Peça	1	R\$ 100,50	R\$ 100,50
956	TRAVA	PATRAL	Peça	6	R\$ 49,50	R\$ 297,00
957	TUBO ESCAPAMENTO	SICAP	Peça	1	R\$ 203,50	R\$ 203,50
959	MECÂNICA GERAL		Serv.	50	R\$ 135,50	R\$ 6.775,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpls@paraíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

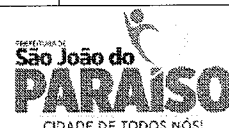




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA						
960	ELETRICA GERAL		Serv.	32	R\$ 135,50	R\$ 4.336,00
TOTAL						R\$ 46.125,00
LOTE 14 - MÁQUINA: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
961	ALAVANCA	VECTORE	Peça	1	R\$ 649,50	R\$ 649,50
962	ARTICULAÇÃO AXIAL	VECTORE	Peça	1	R\$ 148,50	R\$ 148,50
963	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	NAKATA	Peça	1	R\$ 344,50	R\$ 344,50
964	BATERIA 150 AMP.	BOSCH	Peça	1	\$1.260,00	R\$ 1.260,00
966	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	Peça	1	R\$ 341,50	R\$ 341,50
970	COLMÉDIA RADIADOR	VISCONDE	Peça	1	\$1.600,00	R\$ 1.600,00
971	COROA E PINHÃO	PATRAL	Peça	1	R\$1.730,00	R\$ 1.730,00
972	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	Peça	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
973	COXIM MOTOR	PATRAL	Peça	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
974	COXIM RADIADOR	PATRAL	Peça	2	R\$ 734,00	R\$ 1.468,00
976	CRUZETA CARDAN	PATRAL	Peça	2	R\$ 65,50	R\$ 131,00
977	CUBO RODA DIANTEIRA	PATRAL	Peça	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
978	DENTE CONCHA	VECTORE	Peça	9	R\$ 70,50	R\$ 634,50
979	DISCO EMBREAGEM	SACHS	Peça	2	R\$ 505,50	R\$ 1.011,00
980	EIXO INTERMEDIÁRIO	REX	Peça	1	R\$ 934,50	R\$ 934,50
981	FILTRO AR EXT.	TEC FIL	Peça	3	R\$ 159,50	R\$ 478,50
982	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	Peça	3	R\$ 118,50	R\$ 355,50
983	FILTRO COMBUSTIVEL	TEC FIL	Peça	3	R\$ 87,50	R\$ 262,50
984	FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO	TEC FIL	Peça	3	R\$ 453,50	R\$ 1.360,50
985	FILTRO OLEO	TEC FIL	Peça	3	R\$ 219,50	R\$ 658,50
986	FILTRO SEPARADOR AGUA	TEC FIL	Peça	3	R\$ 88,50	R\$ 265,50
988	HORIMETRO	VDO	Peça	1	R\$ 938,50	R\$ 938,50
989	IMPULSOR	ZEM	Peça	1	R\$ 505,50	R\$ 505,50
990	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	VDO	Jogo	1	R\$ 320,50	R\$ 320,50
991	LONA DE FREIO	LUSAR	Peça	2	R\$ 422,00	R\$ 844,00
993	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	CAFIL	Peça	1	R\$ 649,50	R\$ 649,50
994	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	CAFIL	Peça	1	R\$ 649,50	R\$ 649,50
995	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	JAHU	Peça	1	R\$ 219,50	R\$ 219,50
996	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	JAHU	Peça	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50
997	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	JAHU	Peça	1	R\$ 219,50	R\$ 219,50
998	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	JAHU	Peça	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50
999	MANÔMETRO PRESSÃO DE ÓLEO	VTO	Peça	1	R\$ 118,50	R\$ 118,50
1000	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110	RODAFUSO	Peça	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
1004	PORCA PRISIONEIRO	PATRAL	Peça	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
1011	REPARO BOMBA AUXILIAR	ORION	Peça	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
1018	RETENTOR RODA DIANT. EXT.	SABO	Peça	1	R\$ 463,50	R\$ 463,50
1019	RETENTOR RODA DIANT. INT.	SABO	Peça	1	R\$ 320,50	R\$ 320,50
1020	RETENTOR RODA TRAS. INT.	SABO	Peça	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1022	ROLAMENTO DIANT. EXT.	INA	Peça	1	R\$ 365,50	R\$ 365,50
1023	ROLAMENTO DIANT. INT.	INA	Peça	1	R\$ 707,50	R\$ 707,50
1029	SAPATA DE FREIO	LUSAR	Peça	2	R\$ 665,50	R\$ 1.331,00
1030	SEDE VÁLVULA	RIO SULENSE	Peça	4	R\$ 301,50	R\$ 1.206,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA						
1031	SEMI EIXO LD	MAXGEAR	Peça	1	R\$ 515,50	R\$ 515,50
1032	SEMI EIXO LONGO	MAXGEAR	Peça	1	R\$ 832,50	R\$ 832,50
1036	SUORTE SILENCIOSO INTER.	REY	Peça	1	R\$ 663,50	R\$ 663,50
1038	TERMINAL BARRA CENTRAL	TRW	Peça	1	R\$ 203,50	R\$ 203,50
1041	VELOCIMENTRO	VTO	Peça	1	R\$ 649,50	R\$ 649,50
1042	MECÂNICA GERAL		Serv.	45	R\$ 135,50	R\$ 6.097,50
1043	ELETRICA GERAL		Serv.	25	R\$ 135,50	R\$ 3.387,50
TOTAL						R\$ 37.277,00
V. GERAL						R\$138.305,11

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. 3.3.90.30 - Material de Consumo
ORGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.01 – Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro De 2022.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

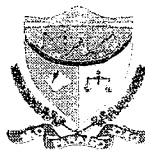
6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
7. 1.1 Banco: DO BRASIL
7. 1.2 Agência: 3280-8
7. 1.3 Conta: 31240-1
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

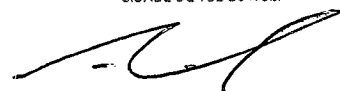
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

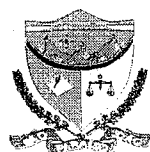
14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;





SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA

- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022

Abimael Brito Ribeiro

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA
Abimael Brito Ribeiro
Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura
CONTRATANTE

JD AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:19969621000106

Assinado de forma digital por JD AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI:19969621000106
Df: c=BR, o=CP-Brasil, st=MA, l=Imperatriz, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou =20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,
crl=ID A:20PEÇAS SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI:19969621000106
Cada: 2022.01.10 10:35:29-03'00

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 19.969.621/0001-06
Sr. Diego Saurin Parente
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>

